



Parecer das Comissões Permanentes

Projeto de Lei – Devolução de Saldo de Convênio (Ofício 408 / PL 71/2025)

1. Parecer das Comissões Permanentes – CCJ / COF / CECDS

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, após análise do Projeto de Lei nº 71/2025, encaminhado pelo Poder Executivo por meio do Ofício nº 408/2025 e da Mensagem nº 71, apresentam o seguinte parecer conjunto:

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Compete à CCJ analisar constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para possibilitar a devolução do saldo remanescente do Convênio nº 704/2024-PGE/SEAS, referente à aquisição de veículo pela SEMTAS. A medida está amparada no art. 30 da Constituição Federal e nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, que permitem a criação de dotação específica para despesas não previstas originalmente. Não há vício de iniciativa e a técnica legislativa está adequada.

Parecer da CCJ: pela constitucionalidade e regular tramitação.

2. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Compete à COF avaliar aspectos orçamentários, financeiros e fiscais.

O projeto utiliza como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo mecanismo permitido pela legislação orçamentária. Há equilíbrio entre anulação e suplementação dentro da mesma secretaria, mantendo coerência contábil. A devolução de saldo de convênio é despesa obrigatória e não cria impacto financeiro negativo ao Município.

Parecer da COF: pela aprovação.

3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE – CECDS

Compete à CESDE avaliar mérito e interesse público.

A devolução do saldo é condição necessária para regularizar a prestação de contas perante o Estado de



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

Rondônia. Isso evita pendências, bloqueios e compromissos futuros da Assistência Social. Trata-se de ação administrativa indispensável para manter as transferências voluntárias e convênios em dia.

Parecer da CECDS: pela aprovação.

PARECER FINAL: As Comissões manifestam-se pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 71/2025.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.


JAIRO GOMES
PRESIDENTE DA CCJR


MINÉIA VILLA
RELATORA CCJR e
PRESIDENTE COF


FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO CCJR e
Relator CECDS


ANGELA CABRAL DE PAULA
RELATORA DA COF e
PRESIDENTE CECDS

AILTON JOSÉ DA SILVA
MEMBRO DA CCJR e
MEMBRO DA COF